

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.722/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A
ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO MATO GROSSO DO SUL - ACS PM/BM MS - REGIONAL DE AQUIDAUANA, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.103.530/0002-09, uma área urbana situada no Aeroporto General Canrobert, de propriedade desta municipalidade, com as características e limites abaixo discriminados:

Área de formato quadrangular medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE - com a Rua Ofrázilio Nunes Lopes;

SUL - com parte do Aeroporto General Canrobert;

LESTE - com área pertencente a SUCAM;

OESTE - com parte do Aeroporto General Canrobert.

Artigo 2º -

O imóvel doado destina-se à construção da sede da ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO MATO GROSSO DO SUL - ACS PM/BM MS - REGIONAL DE AQUIDAUANA.

NEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

2

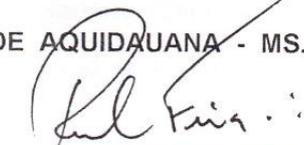
Artigo 3º -

Fica a ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO MATO GROSSO DO SUL - ACS PM/BM MS - REGIONAL DE AQUIDAUANA, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 60 (sessenta) dias, e estar com a obra concluída no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do título provisório, sob pena de reversão ao Município do imóvel ora doado, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 10 DE DEZEMBRO DE 1999.



RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal

LEI1722.DOC